TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Fl. 7 do Provimento n. 4

ANEXO III

N O T I F I C A Ç Ã O

Auto de Infração	n.
Notificado(a)(s):	
Fax:	n.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz da ____Zona Eleitoral, nos autos do procedimento supra, com fundamento no art.

NOTIFICO o(a) Sr(a)_____, candidato(a) pelo Partido/Coligação_____*(ou Delegado do Partido/ Representante da Coligação),* em cumprimento ao despacho anexo, para que, **NO PRAZO DE 48H**, retire ou regularize a(s) propaganda(s) eleitoral(is) veiculada(s) por meio de _____, afixada(s) na _____(*descrever local onde se encontra)* identificada no termo de constatação lavrado por este Cartório, cuja cópia segue anexa, providenciando a imediata comunicação à Justiça Eleitoral da providência tomada.

NOTIFICO ainda que, conforme dispõe o art. 65, parágrafo único, da Resolução TSE n. 22.718/2008, "O prévio conhecimento do candidato estará demonstrado se este, intimado da existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de 48 horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda".

Dado e passado aos _____dias do mês de _____ na cidade de _____, ___ ª Zona Eleitoral - _____. Eu, , (nome e cargo) o lavrei.

Chefe de Cartório